

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 788, de 21 de maio de 1996.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, 1(um) Zelador para a área da Cascata.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar,, emergencialmente, 1(um) Zelador para a área da Cascata que retornará por cedência, ao domínio do Município.

Art.2º - A contratação terá validade até 31 de janeiro de 1997.

Art.3º - O vencimento a ser pago corresponderá a 1,5(um, cinco) do Padrão 1, Classe A da tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e um(21) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis(1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

MUNICÍPIO
Mural da Prefeitura
21/5/96